



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 – tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de Procedimento, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 10 de outubro de 2023.


Almir Sebastião Coelho
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

01167/001

10/10/2023

Página: 1 de 1

REQUISICÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 10 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS/083 MANU.ATIVI.SEC.MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Dotação Orçamentaria: 00401 - 02.10.01.15.122.0052.2074.33903000

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Juridica

Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00002 SERVIÇOS DE PINTURA.		UNI	39,0000	0,0000	0,0000
2	00564 SERVIÇOS DE SERVENTE EM GERAL		DIAS	39,0000	0,0000	0,0000
3	00003 SERVIÇOS BRAÇAIS		SERV	39,0000	0,0000	0,0000
Total ... R\$						0,0000

Fonte de Pagamento: 150100000000 - Outros Recursos não Vinculados

Recusos Vinculados:

Aplicação:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFA DE MÃO DE OBRAS EM PINTURAS, SERVIÇOS BRAÇAIS E SERVENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Observações:

Requisitante

Amir
ALMIR SEBASTIÃO COELHO
SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

Chefia Imediata

Autorizador

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17
 Telefone: (32)3555-1214 - Email:
 licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº _____	Processo Licitatório nº 001/2022	Chamada Pública nº 001/2022
Data de Julgamento: 26/01/2022	Horário: 14:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente certame tem por **objeto deste edital é o Credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de Pedreiro e Servente, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, na continuidade do Programa "Meu Novo Lar"., na continuidade do Programa "Meu Novo Lar".**

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por partido Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste projeto básico e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Coimbra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA

Os profissionais previstos neste Projeto Básico são necessários para atender as obras de **manutenção de casas do Programa de Reforma de Residências da Prefeitura: "Programa Meu Novo Lar"**, permitindo uma vida digna aos municípios mais carentes de Coimbra/MG.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro, pessoal suficiente para atender as demandas existentes, tornando de extrema necessidade o processo de credenciamento de mão de obra.

4. QUANTITATIVO E VALORES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo.

Os valores/dia considerados para a prestação dos serviços foram calculados com base em Cotações de mercado realizados com profissionais.



Em caso de prorrogação, anualmente, serão reajustados os preços usando como indexador o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Os serviços deverão ser realizados no mínimo por 8 (oito) horas diárias. Os quantitativos e valores estão apresentados em planilha:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Referência	V. Unitário	V. Total
01	1.056	Dia	Prestação de serviços de Pedreiro para manutenção de casas do Programa de Reforma de Residência da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG: "Programa Meu Novo Lar" .	Cotação de preços de mercado Realizada com profissionais locais	R\$ 130,00	R\$ 137.280,00
02	1.056	Dia	Prestação de serviços de Servente Pedreiro para manutenção de casas do Programa de Reforma de Residência da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG: "Programa Meu Novo Lar" .	Cotação de preços de mercado Realizada com profissionais locais	R\$ 70,00	R\$ 73.920,00
Valor Total					R\$ 211.200,00	

5. ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS

Relacionam-se abaixo, as atribuições para nortear as ações e especificar os serviços referentes ao termo de credenciamento para contratação de prestação de serviços de pedreiro e servente, para atender às

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	Processo Administrativo nº ____	Processo Licitatório nº 001/2022	
Data de Julgamento: 26/01/2022	Horário: 14:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

necessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra.

5.1. PEDREIRO

Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos cerâmicos ou em concreto, para construir e fazer reparos; Execução de passeios e meio-fio em concreto nas ruas; Revestir as paredes, muros, fachadas ou espaldas com chapisco, reboco, emboço, gesso ou material similar; Estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra, estudando qual é a melhor maneira de realizar o trabalho; Realizar as misturas com as devidas quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregadas no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros, arrimos e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas após execução de chapisco, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Realizar as construções de rede de drenagem pluvial, rede de esgotamento sanitário e rede de distribuição de água; Executar trabalhos reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Controlar o nível e o prumo das obras em geral; Efetuar a remoção do entulho da obra. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.2. SERVENTE DE PEDREIRO

Executar tarefas auxiliares no canteiro de obras: escavar valas, transportar ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações, e observando as ordens, para auxiliar a construção ou reforma de moradias no Município. Deverá manter as instalações do canteiro limpas e organizada. O auxiliar deverá realizar a mistura para argamassa, transportar carinhos com massa. Realizar cortes em alvenarias de forma manual (utilizando ponteira e marrela) ou de forma mecânica (utilizando martelele ou outros equipamentos). Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

6. DO PAGAMENTO

O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.

Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS, INSS, até o limite máximo do salário- contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Credenciado diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o Credenciado poderá emitir a nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela **CRENCIANTE ao CRENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

7. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no projeto básico deste Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o (a) **CRENCIADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº ____	Processo Licitatório nº 001/2022	Chamada Pública nº 001/2022
Data de Julgamento: 26/01/2022	Horário: 14:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

(A) compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança. Correrão por conta, responsabilidade e risco do (a) **CRENCIADO (A)**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente a imperfeição ou insegurança dos serviços e acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

A **CRENCIANTE** através da Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo (a) **CRENCIADO (A)**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à **CRENCIANTE**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá disponibilizar uma folha de ponto para controle diário das atividades em cada local que o (a) **CRENCIADO (A)**, esteja realizando os serviços.

De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) **CRENCIADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

a. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados.

As atribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob a forma de rodízio, de modo a sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registrado ou que esteja na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

9. PERÍODO

O contrato para prestação dos serviços discriminados no presente Termo terá a duração até 31 de dezembro de 2022, a partir da sua assinatura, renováveis por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O (A) **CRENCIADO (A)**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

O (A) **CRENCIADO (A)** durante a vigência do presente contrato de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Os serviços serão prestados no Município de Coimbra, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do serviço.

É expressamente vedado ao (a) **CRENCIADO (A)** a cobrança (ou recebimento), de qualquer adicional, taxa ou complementação não prevista (s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

11.2. Unilateralmente pela **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independente de interposição ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o (a) **CRENCIADO (A)**;

11.3. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CRENCIANTE**.

11.4. Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17
 Telefone: (32)3555-1214 – Email:
 licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº _____	Processo Licitatório nº 001/2022	Chamada Pública nº 001/2022
Data de Julgamento: 26/01/2022	Horário: 14:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

descumpra a escala estipulada pela administração.

11.5. Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para a execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

11.6. Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CREDENCIANTE que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.4. Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

12.10. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

12.11. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.12. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.13. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16. As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)





PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº _____	Processo Licitatório nº 001/2022	Chamada Pública nº 001/2022
Data de Julgamento: 26/01/2022	Horário: 14:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO DIREITO À AMPLA DEFESA

No caso de incidência de infração contratual, o CREDENCIANTE notificará o (a) CREDENCIADO (A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Toma-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Projeto Básico e seus anexos.

Coimbra/MG, 06 de janeiro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 – Deptº Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO I

1- Objeto:

Contratação de serviços profissionais de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Carpinteiro, para o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, através de credenciamento.



2- Estimativa anual para os serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedreiro	Dia	500	120,00	60.000,00
3	Servente de Pedreiro/Pintor	Dia	500	60,00	30.000,00
4	Carpinteiro	Dia	500	175,00	87.500,00
Valor estimado para 12 meses:					R\$ 177.500,00

As quantidades são estimativas para os 12 (doze) meses de contrato, sendo os serviços fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e o pagamento ocorrerão de acordo com os serviços efetivamente fornecidos.

3- Descrição dos Serviços Profissionais

Item 01 – Pedreiro

O profissional deverá executar serviços de construção civil, em alvenaria, concreto ou quaisquer outros materiais, em conformidade com projetos, croquis, desenhos ou especificações apresentadas pela Prefeitura e utilizando instrumentos ou ferramentas adequadas para o trabalho; construir, reformar ou reparar quaisquer tipos de obras prediais; executar demolições de alvenarias e concretos; construir e reformar boca de lobo, assentamento de manilhas, reparo em sarjetas, reforma de passeios e vias públicas, calçamentos (intertravados), reparos em praça e jardins, reparo em patrimônio público e outros pequenos reparos; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriado; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e realizar outras tarefas correlatas, conforme necessidade e/ou a critério de seu superior; executar a limpeza da área ao final dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 – Deptº Compras e Licitações Cel. (35) 9 9777-4913

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Item 02 - Servente de Pedreiro

Executar atividades auxiliares dentro das diversas áreas de construção, manutenção e pintura (alvenaria, concreto, madeira e outros materiais de construção civil); atuar na preparação de ferramentas, peças, materiais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, executar abertura e fechamento de valas, efetuar a remoção de entulho da obra, auxiliar em trabalhos de conservação, reparo e manutenção preventiva, auxiliar na limpeza, manutenção e reparos em boca de lobos, sarjetas e patrimônios públicos, auxiliar na conservação e construção de pavimentação de vias públicas (asfalto), dar acabamento, acertar a massa asfáltica nas vias públicas e lamas asfálticas nas estradas rurais e urbanas. O profissional deverá zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e realizar outras tarefas correlatas, conforme necessidade e/ou a critério de seu superior. Ao final de cada serviço, deverá ser executada a limpeza.



Item 03 – Carpinteiro

Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; construir, encaixar e preparar armações de madeira de prédios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; construir formas de madeira para concretagem; reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados; zelar pela guarda e conservação de ferramentas e equipamentos; executar a limpeza da área ao final dos serviços.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Preidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO – CREDENCIAMENTO Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme termo de referência em Atendimento As Necessidades De [REDACTED] De Guarda-Mor/MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor.



II – JUSTIFICATIVAS – O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, destacando-se in caso a Consulta nº 812006 TCEMG, é um procedimento escoreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. Vejamos:

A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexigibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexigibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à dispensa de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável aos casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os interessados no objeto licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento se configura em hipótese de inexigibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados. Dessa forma, a respeito do conceito do credenciamento, Adilson Abreu Dallari afirma que:

Credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público [...]. (Grifos nossos).

Ainda no que toca à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do processo 1.315/93 daquela Corte, asseverou o seguinte:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento (Grifos nossos).

(...)

No que concerne à possibilidade de os Municípios contratarem por meio de credenciamento, há recentes decisões proferidas por esta Corte de Contas no sentido afirmativo. Nessa toada, ressalta-se a Consulta n. 765192, relatada pelo Conselheiro Wanderley Ávila, respondida à unanimidade, na Sessão Plenária de 27/11/08, da qual se extrai os seguintes fragmentos, in verbis:

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendado por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços advocatícios comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos advogados.[2]Tal modelo vem sendo adotado, quando configurada a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostrar-se inviável.

[...]

Devo frisar, que o procedimento licitatório destinado à pré-qualificação dos futuros credenciados deve ser pautado nos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, com ampla divulgação do edital de pré-qualificação aos profissionais interessados na prestação de serviços advocatícios, com a indicação de condições uniformes, tabela única de remuneração, vinculação ao instrumento convocatório, além de previsão de distribuição imparcial das demandas, recomendando-se o uso do sistema de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os anteriormente sorteados. (Grifos nossos).

Do supracitado precedente afere-se que, em resposta à segunda indagação do Consultante, o critério de escolha dos credenciados recomendado por esta Corte é a escolha aleatória, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores.

No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU, que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões favoráveis à ampliação da terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00, in verbis:

Entendo que a flexibilização dispensada no precedente citado é bastante salutar e vai ao encontro das diretrizes que norteiam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

moderna Administração Pública e dos pilares estatuidos nos §§ 1º e 2º do Dec. N. 2.271/97. Não obstante, devo asseverar **que o elastecimento na contratação indireta de serviços públicos na Administração Pública deve circunscrever-se a atividades de caráter inequivocamente ancilar. Ressalte-se que atividades dessa natureza exteorizam-se através de atos materiais, meramente executórios, e não por atos administrativos stricto sensu. (Grifos nossos).**

Nesse sentido, impende destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório, in verbis:

Não é demais relembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira: Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93 Impessoalidade - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; Igualdade - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; Publicidade - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; Proibidade Administrativa - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da proibidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; Vinculação ao Instrumento Convocatório - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato a Administração, que, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais



divulgação para conhecimento dos interessados, permitindo que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; Julgamento Objetivo - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários. (Grifos nossos).

Consoante o exposto, tem-se o credenciamento como mais um instrumento que viabiliza a execução indireta de serviços pela Administração Pública, produto da inexorável transformação paradigmática que tem ocorrido em nosso modelo de Estado, desde que não seja tratado como regra, mas sim adotado em caráter suplementar, sob pena de violação da regra do concurso público.

A Prefeitura Municipal de Guarda-Mor não dispõe em seu quadro de servidores profissionais suficientes para tais serviços. Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local, ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

III – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a Administração Pública Municipal de Guarda-Mor – MG, recorrerão, através do SISTEMA DE ROTATIVIDADE, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.
- b) Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa/empreendedor, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.
- c) O Município convocará as empresas credenciadas para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, conforme Minuta (), por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais



[REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

habilitação. Havendo vício na nota fiscal, o Município não se responsabiliza por quaisquer atrasos no pagamento, que somente será realizado após a regularização do vício.



VI - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

a) Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, serão convocados para assinar o termo de adesão ao credenciamento.

[REDACTED]

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total estimado de contratação, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

b) O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, destacando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

1. advertência;
 2. multa de 10% por descumprimento de clausula do termo de credenciamento;
 3. multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
 4. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Guarda-Mor por **até 2 (dois)** anos;
 5. declaração de inidoneidade.
- c) Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.



Henrique Osmir Queiroz Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1ª de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I **OBJETO** – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SERRALHEIRO E ELETRICISTA NO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS.



II SÍNTESE DO CREDENCIAMENTO:

1. O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar.
2. O credenciamento será realizado para prestação dos serviços nas Zonas Rurais e Urbana, caso o credenciado próximo à lista não tiver interesse em prestar os serviços fora na zona rural do município, a convocação se dará de forma regular, seguindo a lista. Caso a pessoa físicas ou jurídicas tenha interesse em participar somente nas Zonas Rurais, poderá solicitar o credenciamento para este fim, nesse caso, terá prioridade de chamamento.
3. O Departamento de Obras será responsável pela convocação dos credenciados, ficando a seu cargo a estrita observância pela sequência regular da lista.
4. Nos casos específicos, em que os serviços devem ser realizados por profissionais habilitados, poderá, sob justificativa, ser convocado àquele que atenda melhor à solicitação dos Secretários, por exemplo: nos casos em que demandar de mão de obra específica para instalação de mata-burros.
5. Os interessados em prestar serviços especificamente nas Comunidades Rurais do Município deverão indicar no requerimento em qual delas pretende.

III JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento visa suprir as necessidades do Município nos serviços solicitados e incentivar os profissionais locais que atuam na informalidade a buscarem a formalização. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003



contratação se faz necessária devido à grande demanda dos serviços acima solicitados, uma vez que não existe no quadro de servidores do Município, cargos com estas funções.

IV DOS SERVIÇOS

1. O credenciado convocado se responsabiliza pela execução dos serviços solicitados, na forma determinada pelo Secretário responsável, conforme objeto do presente edital, devendo começar a execução em até 2 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da Ordem de Serviço, que pode ser manifestada via contato telefônico;

1.1. O Setor de Engenharia fará planilha orçamentária com a previsão da carga horária para execução do serviço solicitado, após a finalização e conferência do trabalho, emitirá nova planilha com a medição parcial dos serviços.

2. O quantitativo previsto como estimativa, será aplicado a cada credenciado do processo, ao final das convocações, o saldo não utilizado por aquele credenciado que não pôde atender às demandas solicitadas, poderá ser transferido ao que efetivamente está cumprindo às solicitações;

3. A entrega da obra/serviço não efetuado no prazo determinado pelo secretário, sujeitará o credenciado as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

4. Os serviços serão executados, no Município de Araújos, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente aos sábados;

5. Caso a execução do serviço da única chamada do dia seja realizada em menos de uma hora, será considerada a hora completa para efeitos de pagamento, ou seja, se ultrapassar de uma hora, contar-se-á a hora fracionada se assim se fizer;

6. O credenciado deverá usar equipamentos de sua propriedade tais como: colher de pedreiro, desempenadeira, furadeira, escada, compressor e outros necessários à execução dos serviços;

7. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável, para este fim especialmente designado;

8. O credenciado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nas obras ou nos materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003



9. Não será admitida a subcontratação nesse objeto licitatório.

V DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas obedecerá aos valores estabelecidos com base nos preços médios aplicados no município, conforme documentos anexos, e o pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, após o ateste emitido pelo requisitante, responsável pelo recebimento dos trabalhos executados.

2. Valor a ser pago pela hora trabalhada:

R\$ 21,00 (vinte um reais) a hora trabalhada pelo pedreiro;

R\$ 13,00 (treze reais) a hora trabalhada pelo servente;

R\$ 20,69 (vinte reais e sessenta e nove centavos) a hora trabalhada pelo pintor e;

R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora trabalhada pelo eletricista;

R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora trabalhada pelo serralheiro.

EMPRESAS	1	2	3	4	5
	Serviços de Pedreiro	Serviços de Servente	Serviços de Pintor	Serviços de Serralheiro	Serviços de Eletricista
	Horas	Horas	Horas	Horas	Horas
	8.000	8.000	8.000	500	5.000
	R\$ 21,00	R\$ 13,00	R\$ 20,69	R\$ 50,00	R\$ 35,00
	R\$168.000,00	R\$104.000,00	R\$165.520,00	R\$25.000,00	R\$175.000,00

3. O pagamento será efetuado de acordo com as planilhas de medições apresentadas, em até 10 dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa apresentar o número de conta, **que deve ser jurídica, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.**

4. Em caso de alteração de conta bancária, a credenciada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003



5. Somente serão efetuados pagamentos para as Notas Fiscais emitidas pelo credenciado vinculado ao processo em questão, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração.

6. A despesa com a contratação para todas as profissões, estimada em R\$ 637.520,00 (Seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais) conforme planilha orçamentária de custos apresentada em anexo correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2022 e suas correspondentes nos anos posteriores.

7. A previsão anual de horas deve ser registrada para cada pessoas físicas ou jurídicas credenciado no processo, considerando 8 horas diárias de trabalho, numa média de 22 dias úteis mensais, durante 12 meses.

VI DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

- a) Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- e) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato;

VII DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto deste edital.

VIII CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, um responsável, pelo Setor de Engenharia, deverá acompanhar e fiscalizar as obras, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

IX PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000

Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003



1. O prazo contratual deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Araújos/MG, 2022.

Rodolfo Ferreira Silva

Secretário Municipal de Administração

Luiz Gustavo Veríssimo e Silva

Secretário Municipal de Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



Leonício Bernadino de Brito

Secretário Municipal de Estradas e Transportes

Ana Cláudia Silva

Secretária Municipal de Obras e Serviço

Carla Santos da Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Melissa Meireles Santos e Silva

Presidente da CPL

Diuly Mesquita Nunes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária, Água e Esgoto

Juliana Magna Duarte Nunes

Secretária Municipal de Educação

Maria Fátima Almeida Silva

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CREENCIAMENTO 004/2022

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente projeto as regras para a contratação, através de "Credenciamento de empresas especializadas em Serviços Gerais de Pedreiro, Servente de pedreiro, eletricista e Pintor para atender as demandas da Secretaria de Obras de Moeda/MG."

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

Como rege a Lei 8.666/93, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços diários de pintor, pedreiro, servente de pedreiro, Pedreiro e Eletricista na execução de pequenas tarefas, obras, reformas, ampliações e consertos em prédios e logradouros públicos, relativos à construção civil, pelo prazo de 12 meses não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário.

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

A entrega do objeto deverá ser de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, obedecidos aos prazos e demais condições necessárias à perfeita execução do contrato.

Devido a inviabilidade de competição diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento, possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base em orçamentos realizados pela Administração.

Portanto, o Edital de credenciamento ficará em aberto, com possibilidade de suspensão ou prorroga ao conforme número de Adesões, no qual consta a relação de serviços a serem prestados no município, e todos os credenciados que atendam aos requisitos do Edital serão contratados.

Assim sendo, apresentamos justificativa para ratificação pela Sec. Municipal de Obras, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Justifica-se ainda o Chamamento Público pela ausência ou insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados abaixo para sanar a demanda emergente no município de Moeda - MG.

A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo a parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no seu caput

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES A SEREM PAGOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 Os serviços que se pretende contratar são:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIOOO
01.	400	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, para construir, reformar ou reparar/recuperar as dependências das Secretarias e Departamentos da Prefeitura deste município.	R\$ 186,00
02.	400	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	Realizar serviços de pintura externas e interna, raspando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal, nas dependências das Secretarias e Departamentos da Prefeitura deste município.	R\$ 191,00
03.	100	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	Realizar serviços manutenção e instalação eletrônica; realizar manutenção preventiva e corretiva; como substituição das instalações elétricas, troca de lâmpadas e entre outros, nas dependências das Secretarias e Departamentos da Prefeitura deste município	R\$ 245,00
04.	400	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVENTE DE PEDREIRO	Realizar serviços de preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza e compactação dos solos. Ele também pode atuar na demolição de edificações e verificar os equipamentos da construção civil, auxiliando o pedreiro.	R\$ 120,00

4. DOS VALORES A SEREM PAGOS:

4.1 Os valores a serem pagos serão os referenciados na tabela acima.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Serão credenciados os prestadores de serviços que atenderem o estabelecido neste edital e que estejam em uma distância máxima de **60km (sessenta quilômetros)** do município de Moeda.

5.2 Caso mais uma de empresa se credencie, a metodologia da prestação de serviços para cada credenciado, será estabelecido pela secretaria municipal de Moeda.

5.2.1 As empresas credenciadas, ficam obrigadas a aceitarem o estabelecido no item 5.2

5.2.3 Em caso de recusa em anteder o cronograma da secretaria solicitante, o profissional ou empresa será descredenciado.

6. DA DISTÂNCIA DA SEDE DA LICITANTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1 A distância máxima do local da prestação dos serviços não poderá exceder a 60km (sessenta quilômetros) do município de Moeda até o estabelecimento próprio da credenciada.

6.1.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Moeda e o local da prestação de serviços for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento.

7.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão realizados mediante apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Obras do município de Moeda.

7.2 A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Obras, na qual obterá a assinatura da parte interessada.

7.3 Os Prestadores de serviços Credenciados deverão proceder à entrega dos serviços em pleno funcionamento e término;

7.4 O(s) Credenciado(s), pelo(s) seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;

7.5 O(s) Credenciado(s) deverá(ão) comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

7.6 O(s) Credenciado(s) obriga(m)-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao Município, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;

7.7 Sujeitar-se as exigências das autoridades municipais, estaduais e federal; Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Município, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Credenciado declara estar de acordo;

7.8 O profissional responsável pela execução dos serviços descritos nos subitens 3.1 do presente termo de Referência.

7.9 A secretária Municipal de Obras do município de Moeda, poderá, quando achar necessário solicitar a licitante vencedora toda e qualquer documentação que comprove a situação do profissional responsável, junto ao conselho competente, bem como todo e qualquer documento que comprove vínculo com a licitante vencedora, ficando assim a credenciada obrigada a fornecer todos os dados no prazo estipulado pela contratante.

7.10 Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras.

7.11 A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.12 A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.13 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.14 A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.16 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

7.17 A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.

7.18 Os relatórios de procedimento executados, deverão vir acompanhado de relatório de cada procedimento realizado, para que o setor responsável possa verificar os valores de cada serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

8.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Projeto Básico, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CREDENCIADA:

8.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

8.1.2. Comunicar a Secretaria de Obras do Município de Moeda, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

8.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Prefeitura Municipal de Moeda, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

8.1.5. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste Projeto Básico, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Moeda;

8.1.6. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações;

8.1.8. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Projeto Básico ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;

8.1.9. Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Moeda;

8.1.10. Apresentar a Prefeitura Municipal de Moeda, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;

8.1.11. Estar à disposição da Prefeitura Municipal de Moeda, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às obras e serviços;

8.1.12. Facilitar a Prefeitura Municipal, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;

8.2. Constituem obrigações da PREFEITURA:

8.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

8.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste Projeto Básico;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico, comunicando à credenciada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.2.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

8.2.5. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à credenciada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à credenciada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a credenciada não regularize sua situação.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14 A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1 Despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.



14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, por não se aplicar.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não se aplicar.

16. DA REVISÃO

16.1. Os preços poderão ser revistos nos termos da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 10/10/2023

Nro.: 0097

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Periodo: 10/10/2023 até 31/12/2023

Requisições: 01167/001 - 10/10/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1573 - PREFEITURA DORES DO TURVO

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇOS BRAÇAIS	SERV	39.0000	80,0000	3.120,0000
0002	SERVIÇOS DE PINTURA.	UNI	39.0000	120,0000	4.680,0000
0003	SERVIÇOS DE SERVENTE EM GERAL	DIAS	39.0000	80,0000	3.120,0000
				Total Bruto ...	10.920,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 10/10/2023



Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

Data: 10/10/2023
Nro.: 0097
Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 10/10/2023 até 31/12/2023
Requisições: 01167/001 - 10/10/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇOS BRANÇOS	SERV	39.0000	80.0000	3.120.0000	80.0000	80.0000	80.0000
0002	SERVIÇOS DE PINTURA	UNI	39.0000	120.0000	4.680.0000	120.0000	120.0000	120.0000
0003	SERVIÇOS DE SERVENTE EM GERAL	DIAS	39.0000	80.0000	3.120.0000	80.0000	80.0000	80.0000
Total Bruto ...					10.920.0000			

Local: DORES DO TURVO **Data:** 10/10/2023

Responsável Pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se à Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, solicito realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa, estimada em R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 11 de outubro de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que há Crédito Orçamentário para Cobertura da despesa do processo administrativo em causa, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2017.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0403.2041.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.39.00
02.09.01.10.303.0210.2070.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0507.2078.33.90.39.00
02.11.01.26.453.0052.2083.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.12.01.20.606.0645.2091.33.90.39.00

Dores do Turvo, 16 de outubro de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), para o exercício de 2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo, 17 de outubro de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 17 de outubro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 002/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA".

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 – tel: (032) 3576-1130

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Marcelo Lana Goulart, Presidente da Comissão de Licitação.



Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CRENCIAMENTO Nº 014/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

Dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0052.2017.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0403.2041.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.39.00
02.09.01.10.303.0210.2070.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0507.2078.33.90.39.00
02.11.01.26.453.0052.2083.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.12.01.20.606.0645.2091.33.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIÁ, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, toma público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.



INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Termo de Comprometimento;
- Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.
- Anexo VIII:** Critérios do Credenciamento.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

2. O PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 25/10/2023, no horário das 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 16h00mim, até dia 26/10/2023 conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Dores do Turvo, conforme Anexo I, a partir do dia 25/10/2023, no horário das 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 16h00mim, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários:

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorcsdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- b) Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da **união**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i) Declaração que não emprega menores (anexo III);
- j) Formulário de inscrição assinado (anexo II);
- k) Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;
- l) Termo de Comprometimento com serviços assumidos preenchido conforme anexo VI;



3.2. Caso o interessado não puder comparecer pessoalmente para credenciamento, será permitido o envio da documentação em envelope devidamente lacrado, a ser encaminhado para o setor de licitações/contratos da Prefeitura de Dores do Turvo, até o dia 26/10/2023, até às 16h00min, contendo os documentos acima mencionados.

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.5. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

3.6. Serão credenciados pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade até 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.9. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.



4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

- 4.1. Serviços de Mão de obra em pintura em paredes internas, externas, fachadas, muros, etc.
- 4.2. Serviços braçais como Capinas, limpeza e manutenção diversas.
- 4.3. Serviços de servente para obras diversas.
- 4.4. O valor dos atendimentos será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 4.5. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – Setor de Finanças.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, tendo em conta o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os dias trabalhados.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2017.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0403.2041.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.39.00
02.09.01.10.303.0210.2070.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0507.2078.33.90.39.00
02.11.01.26.453.0052.2083.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.12.01.20.606.0645.2091.33.90.39.00

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Dores do Turvo e protocoladas a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, Centro – Dores do Turvo /MG - Setor de Licitações e Contratos.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, conforme Anexo 1, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às inscrições relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos na data de 30 e 31 de outubro de 2023. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Dores do Turvo - MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Senador Firmino - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de Dores do Turvo e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

Dores do Turvo/MG, 19 de outubro de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da CPL


Ingrid da Silva Pereira
Membro da Comissão de Licitações


Washington Luiz Cabral da Silva
Membro da Comissão de Licitações





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**PROCESSO N° 172/2023
INEXIGIBILIDADE N° 018/2023
CREDENCIAMENTO N° 014/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-
DORES DO TURVO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TELEFONE (32) 3576-1130
DORES DO TURVO – MINAS GERAIS
HORÁRIO: 07H00MIN – 11H00MIN / 12H00MIN – 16H00MIN QUARTA E QUINTA
FEIRA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria n° 033/2023 de 03/04/2023.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO n° 014/2023

PROCESSO N° 172/2023
INEXIGIBILIDADE N° 018/2023
CREDENCIAMENTO N° 014/2023



Razão Social: _____

N° CNPJ: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial () _____ Comercial () _____ Cel. () _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CRENCIAMENTO Nº 014/2023



(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº
8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

Assinatura
[Assinatura]
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Anexo IV

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO E PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

I – DO OBJETO

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

SERVIÇO	VAGA	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas.	01 vaga	39 dias	08 (oito) horas diárias.	R\$ 120,00 dia
Serviços em tarefa de mão de obras Servente	01 vaga	39 dias	08 (oito) horas diárias.	R\$ 80,00 dia
Serviços em tarefa de mão de obras em Serviços Braçais	01 vaga	39 dias	08 (oito) horas diárias.	R\$ 80,00 dia

II – OBJETIVO

1. Disponibilizar serviços braçais, serviços de pintura e servente.

III – JUSTIFICATIVA

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, já que, a prefeitura municipal não possui profissionais capacitados para o referente serviço.

Serviços constituem em:

Serviços de Mão de obra em pintura em paredes internas, externas, fachadas, muros, etc.

Serviços braçais como Capinas, limpeza e manutenção diversas.

Serviços de servente para obras diversas.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

OBSERVAÇÕES:

- Por tratar-se de credenciamento o Município se reserva o direito de contratar os serviços de acordo com suas necessidades.
- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal fornecerá os materiais para a prestação de serviços.
- Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal.
- A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.

Dores do Turvo/MG, 19 de outubro de 2023.




Almir Sebastião Coelho
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.



PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CRENCIAMENTO Nº 014/2023

(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, Declara para todos os fins de direito, concordar com as condições
do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de
Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos
atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o
credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do
beneficiário do atendimento.

..... de de 2023.

.....
Nome:
CPF/CNPJ:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CRENCIAMENTO Nº 014/2023



(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, Declara para todos os fins de direito que se compromete a assumir
os serviços de _____, a serem determinados pelas Secretarias da Prefeitura
Municipal de Dores do Turvo MG.

Razão Social

CNPJ:

Assinatura responsável

Handwritten signatures and initials on the right margin.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO (MG)
E A EMPRESA _____

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
CONTRATO _____/2023



Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 014/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

(ANEXAR PLANILHA)

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços em mão de obra em pinturas, servente e serviços braçais, objeto deste termo de credenciamento, pelo valor por serviço de R\$ (.....), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Dores do Turvo - MG, tendo em conta o número de dias trabalhados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Dolores do Turvo - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento para o ano 2023:

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0403.2039.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2055.3.3.90.39.00
02.09.01.10.303.0210.2065.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2068.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0507.2072.3.3.90.39.00
02.12.01.20.606.0645.2082.3.3.90.39.00
02.13.01.27.812.0721.2087.3.3.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2098.3.3.90.39.00



CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.7. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal.
- 6.8. A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários;
- 6.9. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.



CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

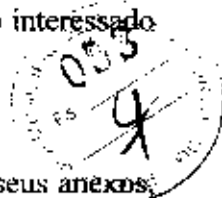
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.



CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, ____ de _____ de 2023.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Anexo VIII

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

VIII - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

- 8.1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue:
- 8.2. Classificação dos inscritos por número de inscrição.
- 8.3. Inscrição feita por ordem de chegada.
- 8.4. Documentação



Ami
Lucas
A



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Encaminhamento para parecer jurídico



Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 172/2023, na modalidade Inexigibilidade 018/2023, Credenciamento 014/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 19 de outubro de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação do presidente da CPL, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo nº. 172/2023, na modalidade Inexigibilidade 018/2023, Credenciamento nº 014/2023, cujo objeto se refere o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS n.º 24.584-1 – DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 24 de outubro de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG a partir do dia 25/10/2023, no horário das 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, até dia 26/10/2023, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, em Dores do Turvo/MG, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00min, pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br ou site (www.doresdoturvo.mg.gov.br)

Dores do Turvo, 24 de outubro de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente CPL

CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 172/2023, modalidade Inexigibilidade nº 018/2023, Credenciamento 014/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dores do Turvo, 24 de outubro de 2023.


Ingrid da Silva Pereira
Membro

representante governamental

Laís Maria Pires Oliveira

representante da sociedade civil

Laysa Dias Souza

representante da sociedade civil



Código Identificador: 015.00047.00050.001.001.0023.0026.0001500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	CRENCIAMENTO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público Edital de Credenciamento. Processo nº 172/2023, Inexigibilidade nº 018/2023, Credenciamento nº 014/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Cadastro dias 25/10/2023 e 26/10/2023, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 16h00mim no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Os interessados deverão trazer a documentação exigida na clausula 03 do edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min. Dores do Turvo, 24 de outubro de 2023. Marcelo Lana Goulart. Presidente Comissão Licitação.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0005.0001.0001499



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.24.10.2023.1.0000889**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
051.475.936-40

Nome
ADILSON CARLOS DE MAGALHAES

Nascimento
20/10/1980

CÓDIGO DE CONTROLE

5705.0662.D946.32F4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:06:51 do dia 24/10/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Adilson Carlos de Magalhães

Ami

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



FOLGAMBIENTO



Adilson Carlos de Magalhães
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.639.065 DATA DE EMISSAO 17/09/1999

NOME ADILSON CARLOS DE MAGALHAES

FILIAÇÃO SERASTIAG VENTURA DE MAGALHAES
MARIA DIAS MIRANDA MAGALHAES

NATURALIDADE SENADOR FIRMINO-MG DATA DE NASCIMENTO 20/10/1980

DOC ORIGEM NASC. LV-274 FL-138

DONES DO TURVO-MG

CPF BELO HORIZONTE, MG FII-1273

Marcio Barroso Domingues
BEL MARCIO BARROSO DOMINGUES 1. VIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

063
4
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO TURVO-MG

Adilson Carlos de Magalhães

4 Ori

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ADILSON CARLOS DE MAGALHAES

CPF
051.475.936-40

CNPJ
46.908.741/0001-76

Data de Abertura
24/06/2022

Nome Empresarial
ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640

Nome Fantasia
PINTANDO SONHOS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/06/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36513-000	RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES	149
Bairro	Município	UF
SANTO ANTONIO	DORES DO TURVO	MG



Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/06/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

Azulejista independente

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Adilson Carlos de Magalhães

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Adilson Carlos de Magalhães



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.908.741/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2022
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINTANDO SONHOS	PORTE ME
------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
--------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONMAGALHAESBRUTUBRUTU@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9939-5623
---------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2022
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 16:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Adilson Carlos de Magalhães

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.908.741/0001-76
Razão Social: ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
Endereço: RUA VER JOSE RODRIGUES PIRES 149 / SANTO ANTONIO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101705581046648289

Informação obtida em 24/10/2023 15:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
CNPJ: 46.908.741/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

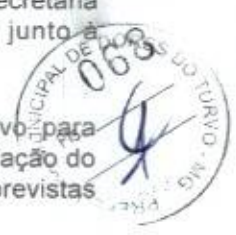
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:42 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **5818.0568.7999.E656**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura manuscrita

Adilson Carlos de Magalhães



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/10/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/01/2024

NOME: ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640

CNPJ/CPF: 46.908.741/0001-76

LOGRADOURO: RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES

NÚMERO: 149

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO ANTONIO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000699844359



Adilson Carlos de Magalhães



Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 120763543/2023

Nome / Razão Social

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
46908741000176

Endereço

RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, 149
SANTO ANTONIO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 24 de Outubro de 2023

35DOCUMENTO2023102424102023154443
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



Adilson Carlos de Magalhães



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 46.908.741/0001-76
 Certidão n°: 58895136/2023
 Expedição: 24/10/2023, às 15:47:20
 Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.908.741/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Adilson Carlos de Magalhães



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640

CNPJ: 46.908.741/0001-76

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 1217/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Outubro de 2023 às 15:48

SENADOR FIRMINO, 24 de Outubro de 2023 às 15:48

Código de Autenticação: 2310-2415-4858-0363-3368

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Adilson Carlos de Magalhães 1



Handwritten signature and initials.

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
CNPJ: 46.908.741/0001-76
RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, Nº 149,
SANTO ANTONIO.
DORES DO TURVO – MG – 36.513-000.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640 CNPJ nº 46.908.741/0001-76, endereço **RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, Nº 149, SANTO ANTONIO, DORES DO TURVO - MG,** por intermédio do seu representante legal **ADILSON CARLOS DE MAGALHAES,** portador da identidade **MG-12.639.065 SSP/MG** e do CPF **051.475.936-40,** declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

DORES DO TURVO - MG, 24 de OUTUBRO de 2023.

Adilson Carlos de Magalhães
ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
CPF: 051.475.936-40
CNPJ: 46.908.741/0001-76



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
CNPJ: 46.908.741/0001-76
RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, N° 149,
SANTO ANTONIO.
DORES DO TURVO – MG – 36.513-000.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 014/2023

PROCESSO N° 172/2023
INEXIGIBILIDADE N° 018/2023
CREDENCIAMENTO N° 014/2023

Razão Social: **ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640**

N° CNPJ: **46.908.741/0001-76**

Nome: **ADILSON CARLOS DE MAGALHAES**

RG: **MG-12.639.065 SSP/MG CPF: 051.475.936-40**

Data de Nasc: **20/10/1980.**

Endereço: **RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, N° 149, SANTO ANTONIO, DORES DO TURVO – MG.**

CEP: **36.513-000**

Telefones: Cel. **(32) 9 9939-5623**

E-mail: **ANDERSONMAGALHAESBRUTUBRUTU@GMAIL.COM**



Adilson Carlos de Magalhães

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
CNPJ: 46.908.741/0001-76
RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, Nº 149,
SANTO ANTONIO.
DORES DO TURVO – MG – 36.513-000.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.



PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640 CNPJ nº 46.908.741/0001-76, endereço **RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, Nº 149, SANTO ANTONIO, DORES DO TURVO - MG,** por intermédio do seu representante legal **ADILSON CARLOS DE MAGALHAES,** portador da identidade **MG-12.639.065 SSP/MG** e do CPF **051.475.936-40,** Declara para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

DORES DO TURVO - MG, 24 de OUTUBRO de 2023.

Adilson Carlos de Magalhães
ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
CPF: 051.475.936-40
CNPJ: 46.908.741/0001-76

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Adilson', written vertically on the right side of the page.

A small handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right corner of the page.

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
CNPJ: 46.908.741/0001-76
RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, N° 149,
SANTO ANTONIO.
DORES DO TURVO – MG – 36.513-000.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS
ASSUMIDOS:



PROCESSO N° 172/2023
INEXIGIBILIDADE N° 018/2023
CREDENCIAMENTO N° 014/2023

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640 CNPJ n° 46.908.741/0001-76, endereço **RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, N° 149, SANTO ANTONIO, DORES DO TURVO - MG,** por intermédio do seu representante legal **ADILSON CARLOS DE MAGALHAES,** portador da identidade **MG-12.639.065 SSP/MG** e do CPF **051.475.936-40,** Declara para todos os fins de direito que se compromete a assumir os serviços de **PINTURA,** a serem determinados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DORES DO TURVO - MG, 24 de OUTUBRO de 2023.

Adilson Carlos de Magalhães
ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
CPF: 051.475.936-40
CNPJ: 46.908.741/0001-76

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



SINVAL

SINVAL

4

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 092.290.746-32

CNPJ 48.896.277/0001-70
Data de Abertura 15/12/2022

Nome Empresarial 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social 1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 15/12/2022



Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36513-000	RODOVIA CONEGO NELSON MAROTTA	1243
Bairro	Município	UF
VILA DO ENGENHO	DORES DO TURVO	MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/12/2022	-

Sinval

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Sinval

S

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A large, handwritten signature in blue ink, appearing to be "Sérgio de S.", written across the lower-left portion of the page.

A smaller, handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located at the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.896.277/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2022
NOME EMPRESARIAL 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO ROD CONEGO NELSON MAROTTA		NÚMERO 1243	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO ENGENHO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINVALRODRIGUESSANTOSSANTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9865-8265		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 13:37:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sinval

ai



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.896.277/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2022
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD CONEGO NELSON MAROTTA	NÚMERO 1243	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO ENGENHO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
--------------------------	-------------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SINVALRODRIGUESSANTOSSANTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9865-8265
---------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2022
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023** às **10:32:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sinval

[Assinatura]

[Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.896.277/0001-70
Razão Social: SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS
Endereço: ROD CONEGO NELSON MAROTTA 1243 / VILA DO ENGENHO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101908382104991202

Informação obtida em 24/10/2023 10:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ: 48.896.277/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:07 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **1313.37D7.3D9E.EF1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sinval

[Assinatura]
[Assinatura]

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/10/2023	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/01/2024	
NOME: 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS		
CNPJ/CPF: 48.896.277/0001-70		
LOGRADOURO: RODOVIA CONEGO NELSON MAROTTA	NÚMERO: 1243	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA DO ENGENHO	
	CEP: 36513000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DORES DO TURVO	
	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000699698221		



Sinval

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura de Dores do Turvo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

Nº 000.984/2023

Nome / Razão Social

48896277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

ICT

:

CNPJ / CPF

: 48896277000170

Endereço

ROD CONEGO NELSON MAROTTA, 1243,
VILA DO ENGENHO / DORES DO TURVO / MG
36513000



Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 24 de OUTUBRO de 2023

Higor Moreira Helenr
CPF: 060.606.146-04
Chefe do Setor Tributário

SETOR DE TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.896.277/0001-70
Certidão nº: 58818547/2023
Expedição: 24/10/2023, às 10:49:40
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.896.277/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ: 48.896.277/0001-70



Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Outubro de 2023 às 15:12

SENADOR FIRMINO, 24 de Outubro de 2023 às 15:21

Código de Autenticação: 2310-2415-2135-0081-8189

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO NEGATIVA

Em consulta aos sistemas da atividade-fim do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), realizada na presente data, **NÃO CONSTAM** registros de procedimentos extrajudiciais em andamento relacionados ao representado:

CNPJ: 48.896.277/0001-70

Observações:

- Certidão emitida gratuitamente através da internet nos termos da Resolução PGJ nº 13/2020.
- A informação do nome, CPF ou CNPJ do interessado é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo os dados pesquisados de acordo com os EXATOS caracteres digitados pelo solicitante.
- Essa certidão abrange Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do PROCON-MG, Procedimentos Investigatórios Criminais, Procedimentos Preparatórios Eleitorais, Procedimentos Administrativos, Procedimentos de Apoio à Atividade-fim e Procedimentos de Projeto Social.
- Essa certidão poderá ter sua autenticidade comprovada pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão no sítio eletrônico do MPMG (<https://www.mppmg.mp.br>) em "Acesso à Informação", "Emissão de certidão", utilizando o código de autenticação informado abaixo.
- Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Certidão emitida em 24/10/2023 às 10:55:25

Código de Autenticação: F6D5-07D1-DA28-C555



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CRENCIAMENTO Nº 014/2023



(razão social) 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ nº 48.896.277/0001-70, endereço rod. Con. Nelson Marotta, 1243 – Vila do Engenho, por intermédio do seu representante legal Sinval Rodrigues dos Santos, portador da identidade MG 10.350.923 SSP/MG e do CPF 092.290.746-32, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Dores do Turvo, 24 de outubro de 2023.

48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

(Nome completo da Empresa)

SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 014/2023

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

Razão Social: 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Nº CNPJ: 48.896.277/0001-70

Nome SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

RG: MG- 10.350.923 SSP/MG CPF: 092.290.746-32

Data de Nasc: 05/03/1978.

Endereço: ROD. CON. NELSON MAROTTA, 1243 – VILA DO ENGENHO.
CEP: 36513-000

Telefones: Residencial () _____ Comercial () _____ Cel. (32) 99865-8265

E-mail: sinvalrodriguessantossantos@gmail.com





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023



(razão social) 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ nº 48.896.277/0001-70, endereço rod. Con. Nelson Marotta, 1243 – Vila do Engenho, por intermédio do seu representante legal Sinval Rodrigues dos Santos, portador da identidade MG 10.350.923 SSP/MG e do CPF 092.290.746-32, Declara para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

Dores do Turvo, 24 de outubro de 2023.

Nome: 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 48.896.277/0001-70



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CRENCIAMENTO Nº 014/2023



(razão social) 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ nº 48.896.277/0001-70, endereço rod. Con. Nelson Marotta, 1243 – Vila do Engenho, por intermédio do seu representante legal Sinval Rodrigues dos Santos, portador da identidade MG 10.350.923 SSP/MG e do CPF 092.290.746-32, Declara para todos os fins de direito que se compromete a assumir os serviços de SERVENTE, a serem determinados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Razão Social

CNPJ: 48.896.277/0001-70

Assinatura responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: 48.896.277 SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 48.896.277/0001-70

E-mail: sinvalrodriguessantossantos@gmail.com

Cidade: Dores do Turvo Estado: Minas Gerais.

Telefone: (32) 99865-8265 Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS.

Local: Dores do Turvo, 24 de outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF:092.290.746-32.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 172/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.



ESCOPO

No dia 27 de outubro de 2023 às 07:00 horas, reuniu-se o Presidente juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do processo de licitação nº 172/2023, INEXIGIBILIDADE nº 018/2023, Credenciamento nº 014/2023, com o objetivo de: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Presidente Marcelo Lana Goulart e sua CPL Washington Luís Cabral da Silva – Membro, Ingrid da Silva Pereira – Membro.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Consideradas as inscrições realizadas sequencialmente foram considerados:

Inscrição	Licitante	Documentos item 03 do edital	classificação
01	Adilson Carlos de Magalhaes CNPJ: 46.908.741/0001-76	Ok	01ª vaga para Serviços Pintura
02	Sinval Rodrigues dos Santos CNPJ: 48.896.277/0001-70	Ok	01ª vaga para Serviços de Servente

OUTRAS INFORMAÇÕES

No ato da abertura dos envelopes, foi verificado que não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento sobre o presente edital publicado.

O edital previa:

01 vaga para Serviços de Pintura;

01 Vaga serviços de Servente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO

01 vaga para serviços braçais sendo que não houve cadastro para a vaga de serviços braçais ficando o respectivo item deserto;

Fica aberto prazo para apresentação de recurso para quem possa interessar no dia 30/10/2023 e 31/10/2023 de 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas com protocolo no setor de Licitações da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

Resposta do Recurso será no dia 01/11/2023, sendo divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

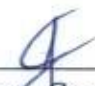
ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.




ASSINATURAS

Presidente / CPL (Comissão Permanente de Licitação)



Marcelo Lana Goulart
PRESIDENTE



Washington Luís Cabral da Silva
MEMBRO



Ingrid da Silva Pereira
MEMBRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023.

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2023.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de obras e engenharia para construção de quadra poliesportiva na comunidade São Cristovão (zona rural) no município de Dores do Turvo MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos para realização da obra conforme contrato de repasse caixa nº 924065/2021. Operação 1081651-41/2021.

Fundamento legal: Lei 14.133 de 01/04/2021

Ar. 8, II

Art. 46, II



Considerando certame realizado no dia 16 de outubro de 2023;
Considerando abertura de diligencia para averiguação técnica;
Considerando Parecer técnico e Parecer Jurídico;

Fica determinado o dia 31 de outubro de 2023 as 13:00 horas para retorno a Plataforma Licitação eletrônica AMM LICITA / LICITAR DIGITAL para declaração de habilitação e abertura de prazo para manifestação de recurso.

Dores do Turvo MG 26 de outubro de 2023.

Marcelo Lana Goulart
Agente de Contratação

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0004.0024.0001504

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	CRENCIAMENTO	ATAS DE PROCESSO LICITATÓRIO

ATA CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº 172/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CRENCIAMENTO Nº 014/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

ESCOPO

No dia 27 de outubro de 2023 às 07:00 horas, reuniu-se o Presidente juntamente com sua CPL (Comissão

Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do processo de licitação no 172/2023, INEXIGIBILIDADE no 018/2023, Credenciamento nº 014/2023, com o objetivo de: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Presidente Marcelo Lana Goulart e sua Comissão Permanente de Licitação: Washington Luís Cabral da Silva - Membro, Ingrid da Silva Pereira - Membro.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Consideradas as inscrições realizadas sequencialmente foram considerados:



Inscrição	Licitante	Documentos item 03 do edital	classificação
01	Adilson Carlos de Magalhaes CNPJ: 46.908.741/0001-76	Ok	01ª vaga para Serviços Pintura
02	Sinval Rodrigues dos Santos CNPJ: 48.896.277/0001-70	Ok	01ª vaga para Serviços de Servente

OUTRAS INFORMAÇÕES

No ato da abertura dos envelopes, foi verificado que não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento sobre o presente edital publicado.

O edital previa:

01 vaga para Serviços de Pintura;

01 Vaga serviços de Servente;

01 vaga para serviços braçais sendo que não houve cadastro para a vaga de serviços braçais ficando o respectivo item deserto;

Fica aberto prazo para apresentação de recurso para quem possa interessar no dia 30/10/2023 e 31/10/2023 de 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas com protocolo no setor de Licitações da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

Resposta do Recurso será no dia 01/11/2023, sendo divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Presidente / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Marcelo Lana Goulart
PRESIDENTE

Washington Luís Cabral da Silva

MEMBRO

Ingrid da Silva Pereira
MEMBRO



Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0005.0003.0001505



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.27.10.2023.1.0000892**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos o presente Processo de Licitação registrado sob o nº.172/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 018/2023, Credenciamento nº 014/2023, para apreciação e parecer conclusivo.

Ressaltamos que até a presente data, não foi apresentado impugnações, recursos, esclarecimentos ou questionamento em face do presente processo licitatório.

Município de Dolores do Turvo, 01 de novembro de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CRENCIAMENTO Nº 014/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

1.0. O tema:

A administração Pública Municipal necessitando Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, os autos processuais chegaram ate esta procuradoria jurídica, para análise e emissão de parecer.



2.0. A Análise:

O Art. 25 da Lee Federal 8666/93, admite a adoção do procedimento de "INEXIGIBLIDADE".

Destacamos que o credenciamento pode ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a administração contratar serviços por meio do credenciamento para mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos.

O caso em tela se amolda no perfil do supramencionado artigo da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Via de consequencia, inviavel é a competição para o objeto pretendido, impondo – se, portanto, a inexigibilidade de Licitação.

3.0. Conclusão:

Por todo o exposto alhures, pugna esta procuradoria pela legalidade do Processo Administrativo, na forma de inexigibilidade com credenciamento, se conveniente e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

oportuno à Administração Pública Municipal, opinando pela possibilidade de contratação da Empresa:

Adilson Carlos de Magalhaes 05147593640, CNPJ 46.908.741/0001-76 para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas ;
Sinval Rodrigues dos Santos 48896277 CNPJ nº 48.896.277/0001-70 para serviços de servente.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo. Ou seja, tem caráter técnico – opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Melheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limete legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pelo STF – MS nº 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS nº 24.584-1-DF em 9 de agosto de 2007.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 01 de novembro de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO



O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO em PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 00172/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE de nº 018/2023, CREDENCIAMENTO Nº 014/2023, com o objetivo da CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFA DE MÃO DE OBRAS EM PINTURAS, SERVIÇOS BRAÇAIS E SERVENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **ADJUDICAR** aos licitantes o objeto da licitação, atribuindo-lhes o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que os Adjudicatários venceram a licitação.

ADILSON CARLOS MAGALHAES 05147593640	Valor Adjudicado
Item(ns): Serviços Pintura.	R\$ 4.680,00

SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS 48896277	Valor Adjudicado
Item(ns): Serviços Servente.	R\$ 3.120,00

DORES DO TURVO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO

RATIFICAÇÃO



O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00172/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE de nº 0018/2023, CREDENCIAMENTO Nº 014/2023, com o objetivo da CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFA DE MÃO DE OBRAS EM PINTURAS, SERVIÇOS BRAÇAIS E SERVENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **RATIFICAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

ADILSON CARLOS MAGALHAES 05147593640 Cnpj/Cpf : 46.908.741/0001-76	Valor Ratificado
Item(ns): serviços Pintura;	R\$ 4.680,00

SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS 48896277 Cnpj/Cpf : 48.896.277/0001-70	Valor Ratificado
Item(ns): Serviços Servente;	R\$ 3.120,00

DORES DO TURVO, 01 de Novembro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO (MG) E A EMPRESA SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS



PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
CONTRATO 198/2023

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, e de outro lado, SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 48.896.277/0001-70, endereço Rodovia Conego Nelson Marotta, nº 1243, Vila do Engenho, Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, denominada CREDENCIADO, representada por Sinval Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF 092.290.746-32, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 014/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

SERVIÇO	VAGA	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Serviços em tarefa de mão de obras Servente	01 vaga	39 dias	08 (oito) horas diárias.	R\$ 80,00 dia

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços em mão de obra de servente, objeto deste termo de credenciamento, pelo valor por serviço de R\$ 80,00 (oitenta reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Dores do Turvo - MG, tendo em conta o número de dias trabalhados.

Sinval

Barros



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Dores do Turvo - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento para o ano 2023:

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0403.2039.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2055.3.3.90.39.00
02.09.01.10.303.0210.2065.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2068.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0507.2072.3.3.90.39.00
02.12.01.20.606.0645.2082.3.3.90.39.00
02.13.01.27.812.0721.2087.3.3.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2098.3.3.90.39.00

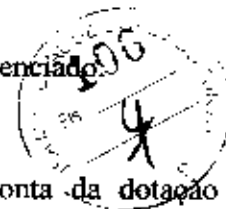
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.7. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal.

6.8. A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários.

6.9. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, 01 de novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 48.896.277/0001-70 - CREDENCIADO
SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS – Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE
Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO (MG) E A EMPRESA
ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640

PROCESSO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
CONTRATO 199/2023

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, e de outro lado, ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640, CNPJ nº 46.908.741/0001-76, sediada na Rua Vereador José Rodrigues Pires, nº 149. Santo Antônio, na cidade de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.513-000, neste ato representado pelo Srº ADILSON CARLOS DE MAGALHAES, brasileiro, pintor, inscrito no CPF 051.475.936-40, RG nº MG-12.639.065, residente e domiciliado na Rua Vereador José Rodrigues Pires, nº 149. Santo Antônio, na cidade de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.513-000, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 014/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas, serviços braçais e servente para atender as demandas da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

SERVIÇO	VAGA	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas.	01 vaga	39 dias	08 (oito) horas diárias.	R\$ 120,00 dia

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços em mão de obra em pinturas, servente e serviços braçais, objeto deste termo de credenciamento, pelo valor por serviço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de

Adilson Carlos de Magalhães





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Dores do Turvo - MG, tendo em conta o número de dias trabalhados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Dores do Turvo - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento para o ano 2023:

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0403.2039.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2055.3.3.90.39.00
02.09.01.10.303.0210.2065.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2068.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0507.2072.3.3.90.39.00
02.12.01.20.606.0645.2082.3.3.90.39.00
02.13.01.27.812.0721.2087.3.3.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2098.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

- Johnson Edison de Aguiar



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

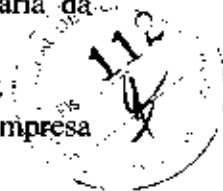
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.7. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal.

6.8. A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários;

6.9. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.



CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

Adilson Carlos de Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-ítem anteriores, a Secretaria Municipal de Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-ítem 9.2.2, são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

Robson Carlos de Magalhães



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, 01 de novembro de 2023.

Adilson Carlos de Magalhães

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640
ADILSON CARLOS DE MAGALHAES - representante
CREDENCIADO



Valdir Ribeiro de Barros

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____

* Adilson Carlos de Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE SERVIÇO
(GLOBAL)

00788 / 001
01/11/2023


FAVORECIDO		DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL			
3601 - ADILSON CARLOS MAGALHAES 05147593640		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO			
Cnpj/Cpf: 46.908.741/0001-76	IE:	Emp: 0 - / /	O.S: 00788/001		
RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, Nro: 149		- DORES DO TURVO			
SANTO ANTONIO	- DORES DO TURVO	CEP: 36513000	MG		
Telefones: 0 / /	Fax:	3576-1130	3576-1105		
Contato: ADILSON		- DORES DO TURVO			
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO					
Cotação: 0097 - 10/10/2023	Proc.C: 05089 - 17/10/2023	Dotação: 00401 - 02.10.01.15.122.0052.2074.33903000			
Proc.Lic: 0172 - 17/10/2023	Modalidade: INEXIGIBILIDADE	C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS	Requis.: 01167/001 - 10/10/2023		
Natureza: 02.007.082.00002 - SERVIÇOS DIVERSOS - PINTURA PREDIAL - SERVIÇOS DE PINTURA.					
Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total
0002	SERVIÇOS DE PINTURA.	UNI	39.0000	120,0000	4.680,0000
INSS:	0,0000				
IRRF:	0,0000				
ISS:	0,0000				
Desconto:	0,0000				
Aplicação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFA DE MÃO DE OBRAS EM PINTURAS, SERVIÇOS BRAÇAIS E SERVENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG					
Fonte Pagto: 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados					
Obs. Requis.:					
Observação:					
Total Bruto					4.680,0000
Total Desconto					0,0000
Total Líquido					4.680,0000
Para uso da contabilidade					
Ficha: 00401	Credor: 3907	C.Custo: 003	Local: DORES DO TURVO		
O.S.: 00788/001 - 01/11/2023 RS	Data: 01/11/2023				
Proc.Lic.: 0172 - 17/10/2023	Modalidade: INEXIGIBILIDADE	Responsável pela Contratação do Serviço			
Cont: 00199 - 01/11/2023	Aditivo:	VALDIR RIBEIRO DE BARROS			
Fonte:1501000000 Det.Desp: 99	Proc.C.: 05089 - 17/10/2023				
Rec.Vinc.:					





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE SERVIÇO
(GLOBAL)

00789 / 001
01/11/2023

<p align="center">FAVORECIDO</p> <p>3756 - SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS 48896277 Cnpj/Cpf: 48.896.277/0001-70 IE: . . . IM: . . . PIS: . . . RODOVIA CONEGO NELSON MAROTTA, Nro: 1243 VILA DO ENGENHO - DORES DO TURVO - MG Cep: 36513000 Telefones: () / Fax: _____ Contato: SINVAL</p>	<p align="center">DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO Cnpj: 18.128.249/0001-42 IE: ISENTO Emp: 0 - / / O.S: 00789/001 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO - DORES DO TURVO - MG Cep: 36.513-000 Telefone: (32) 3576-1130 Fax: 3576-1105 Contrato: 00198 Proc.Lic.: 0172 - 17/10/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE</p>																														
<p>INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</p>																															
<p>Cotação: 0097 - 10/10/2023 Proc.C: 05090 - 01/11/2023 Dotação: 00401 - 02.10.01.15.122.0052.2074.33903000 Proc.Lic: 0172 - 17/10/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Contrato: 00198 - 01/11/2001 C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS Requis.: 01167/001 - 10/10/2023 Natureza: 02.007.087.00564 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DE SERVENTE EM GERAL</p>																															
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width:5%;">Item</th> <th style="width:45%;">Detalhamento do Serviço</th> <th style="width:10%;">Uni.Med.</th> <th style="width:10%;">Quantidade</th> <th style="width:10%;">Unitário</th> <th style="width:10%;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0003</td> <td>SERVIÇOS DE SERVENTE EM GERAL</td> <td>DIAS</td> <td align="center">39,0000</td> <td align="center">80,0000</td> <td align="right">3.120,0000</td> </tr> <tr> <td>INSS:</td> <td>IRRF: 0,0000</td> <td></td> <td></td> <td>Total Bruto 3.120,0000</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>ISS: 0,0000</td> <td></td> <td>Desconto: 0,0000</td> <td>Total Desconto 0,0000</td> <td>0,0000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total Líquido 3.120,0000</td> <td>3.120,0000</td> </tr> </tbody> </table>		Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total	0003	SERVIÇOS DE SERVENTE EM GERAL	DIAS	39,0000	80,0000	3.120,0000	INSS:	IRRF: 0,0000			Total Bruto 3.120,0000			ISS: 0,0000		Desconto: 0,0000	Total Desconto 0,0000	0,0000					Total Líquido 3.120,0000	3.120,0000
Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total																										
0003	SERVIÇOS DE SERVENTE EM GERAL	DIAS	39,0000	80,0000	3.120,0000																										
INSS:	IRRF: 0,0000			Total Bruto 3.120,0000																											
	ISS: 0,0000		Desconto: 0,0000	Total Desconto 0,0000	0,0000																										
				Total Líquido 3.120,0000	3.120,0000																										
<p>Aplicação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFA DE MÃO DE OBRAS EM PINTURAS, SERVIÇOS BRAÇAIS E SERVENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG</p> <p>Fonte Pago: 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados</p> <p>Obs. Requis.: _____</p> <p>Observação: _____</p>																															
<p>Para uso da contabilidade</p> <p>Ficha: 00401 Credor: 4070 C.Custo: 003</p> <p>O.S.: 00789/001 - 01/11/2023 RS</p> <p>Proc.Lic.: 0172 - 17/10/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE</p> <p>Cont: 00198 - 01/11/2001 Aditivo: _____</p> <p>Fonte: 1501000000 Det.Desp: 99 Proc.C.: 05090 - 01/11/2023</p> <p>Rec.Vinc.: _____</p>																															
<p>Local: DORES DO TURVO Data: 01/11/2023</p> <p align="center">  VALDIR RIBEIRO DE BARROS Responsável pela Contratação do Serviço </p>																															

